



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS
01/2022**

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos termos do Contrato Nº 04/2017-SR/PF/GO, tornam pública a realização de Processo Seletivo de análise de nota para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicos ou privados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino de Ensino superior para os cursos dispostos no anexo I deste edital. O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva, a partir do 03º (terceiro) semestre do curso e não esteja cursando o penúltimo e último semestre, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.**
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. O valor da Bolsa Auxílio Ensino Superior corresponderá a R\$1.125,69 (Um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais.

1.3. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$10,00 (dez) por dia estagiado.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **07/01/2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 27/01/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre cursado conforme o histórico ou boletim escolar.

2.8. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado no item 2.1 para o e-mail pfgoedital012022@ciee.org.br contendo a seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

- a) Histórico Escolar constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre - 2021/1;
- b) Cópia de RG e CPF.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato encaminhar as documentações para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.10. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não enviar por email a documentação completa conforme item 2.8. deste edital;
- b) Envio de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas;
- c) Documentos emitidos com data superior a 30 dias.

2.11. O CIEE e a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de

dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.12. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso aos portadores de deficiência.

- a) O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos portadores de deficiência terão a inscrição validada quando a deficiência se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a contemplada pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas ao portador de deficiência”.

3.3. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato e CPF.

- a) Deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. O candidato portador de deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos,
- b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

4.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.3. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

4.4. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.5. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 5,566 ficará 5,57.

4.6. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Estudante mais adiantado no curso;
- b) Estudante de maior idade.

4.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

4.8. Será exigida do candidato aprovado, como parte do processo seletivo, avaliação de perfil através de análise social e entrevista pessoal, pesquisa social conforme artigos 3º e 4º da IN 175/2020-DG/PF, realizadas pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás, sendo ambas de **caráter eliminatório**.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de **14/02/2022** no site do CIEE.

5.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações até o dia **15/02/2022**.

5.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico recursos@ciee.org.br.

5.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

5.5. A resposta aos recursos e as listas de classificação final definitiva serão divulgadas na data provável de **17/02/2022**, no site do CIEE.

5.6. Serão elaboradas três listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista dos candidatos portadora de deficiência;
- c) lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

5.7. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrições e envio da documentação;	07/01/2022 até 27/01/2022
Publicação das listas de classificação provisória;	14/02/2022
Interposição de recursos contra classificação provisória;	15/02/2022

Resposta aos recursos e publicação das listas de classificação final definitiva;	17/02/2022
--	------------

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás, convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: o curso e os horários disponíveis para estágio.

6.2. Será considerado para convocação, o e-mail registrado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação.

6.4. No caso do candidato não ser localizado na tentativa de contato via e-mail realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado.

6.5. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 6.4, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

6.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.

6.7. O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

6.8. O candidato posicionado no final da lista só poderá ser convocado para, no máximo, mais 01(uma) vaga.

6.9. O candidato remanejado para o final da lista, sendo convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação.

- a) Caso não retorne o contato via e-mail no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

6.10. O candidato deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da convocação.

6.11. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- b) 2ª vaga aberta (Negros e pardos);

- c) 3ª vaga aberta (Portador de Deficiência);
- d) 4ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta (Negros e pardos);
- g) 7ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (Negros e pardos);
- j) 10ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- k) e assim sucessivamente, para cada local, curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.12. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.13. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: convocacoespecial@ciee.org.br

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com avaliação de desempenho e interesse da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás, respeitando o disposto na Lei 11.788/2008, bem como nas diretrizes da instituição de ensino.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás ser renovado por igual período.

8.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás.

8.6. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br

Publique-se.

Goiânia, 07 de Janeiro de 2022.

CASSANDRA
FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900

Assinado de forma digital por
CASSANDRA FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900
Dados: 2021.12.13 17:14:54
-03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional/GO

WALVERNACK BESERRA
Perito Criminal Federal
Chefe SELOG/SR/PF/GO

ANEXO I- CURSOS E LOCALIDADES

LOCAL	CURSO	VAGAS
Superintendência Regional Goiânia/GO	Direito	06 + Cadastro Reserva
Superintendência Regional Goiânia/GO	Jornalismo	01 + Cadastro Reserva
Superintendência Regional Goiânia/GO	Educação Física	01 + Cadastro Reserva
Superintendência Regional Goiânia/GO	Engenharia Civil	01 + Cadastro Reserva
Superintendência Regional Goiânia/GO	Engenharia Elétrica	01 + Cadastro Reserva
DPF/ANS (Anápolis)	Direito	01 + Cadastro Reserva
DPF/JTI (Jataí)	Direito	Cadastro Reserva